



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 28/2021

Sessão do dia: 14 de julho de 2021 - 19 horas

O **Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva**, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do **CBJD**, faz publicar o presente **Edital** em que são **Intimadas** ou **Citadas** as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, a instrução e o julgamento dos **Processos** a seguir relacionados.

AUTOS Nº 63/2021 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL
RAMIDOFF - Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

Denunciado: AZURIZ FC

Fundamento Legal: ART. 206 DO CBJD

Fato Denunciado: Entidade de prática desportiva AZURIZ FC por adentrar o campo de jogo com 4 (quatro) minutos de atraso, o que afronta o artigo 36 do Regulamento Específico da Competição, com tal conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Denunciado: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: ART. 206 DO CBJD

Fato Denunciado: entidade de prática desportiva CLUBE ATHLETICO PARANAENSE por adentrar o campo de jogo com 1 (um) minutos de atraso, o que afronta o artigo 19 do Regulamento Específico da Competição, com tal conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

AUTOS Nº 85/2021 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI - **Procurador:**
RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado: CASCAVEL CR

Fundamento Legal: ART. 191, III, DO CBJD

Fato Denunciado: Entidade de Prática Desportiva, pois, conforme observa-se no RDJ anexo, entregou a pré-súmula em atraso, em total desconformidade com o que determina o art. 33, §5º do RGCP. Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado: LEANDRO ALVES XARVALHO

Fundamento Legal: ART. 254 DO CBJD

Fato Denunciado: Atleta da EPD Cascavel CR inscrito no BID. 307.735, pois, conforme observa-se na súmula anexa, foi expulso de forma direta por dar um pontapé em um adversário com uso de força excessiva na disputa da bola. Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254 do CBJD.

A instrução e julgamento dos Processos ocorrerá em **Sessão Virtual** a ser realizada a partir das **19 horas** do dia **14 de julho de 2021**, ocasião em que, querendo, poderão ser apresentadas defesa oral e produzir provas.

A participação das partes e advogados dar-se-á mediante disponibilização, pela Secretaria do TJD-PR, do link de acesso que deverá ser solicitado até as 17 horas do dia da Sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br.

Em sendo o caso e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas ou solicitadas, via e-mail, no endereço eletrônico secretaria@tjdpr.org.br ou entregues na Secretaria do TJD-PR, devendo a manifestação ocorrer até **06 (seis) horas antes** do início da Sessão.

Os demais interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo acessando o canal do TJDPR na plataforma do *Youtube* no seguinte endereço: https://www.youtube.com/channel/UCBJPWX8_pNv3ppmulxJPQbA

Publique-se, cite-se e intime-se.

Curitiba, 09 de julho de 2021

GABRIEL TORQUATO
Presidente 3ª CD do TJDPR

PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA DE MELLO
Secretária do TJDPR